



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Terça-feira • 21 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2899

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Lei Nº 532/2021** - Dispõe sobre a autorização para o pagamento, aos profissionais lotados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Almadina, do Prêmio por Desempenho do Programa Previne Brasil, previsto na portaria 2.979/2019, do Ministério da Saúde, e da outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

LEI Nº 532/2021.

Dispõe sobre a autorização para o pagamento, aos profissionais lotados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Almadina, do Prêmio por Desempenho do Programa Previne Brasil, previsto na Portaria 2.979/2019, do Ministério da Saúde, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Almadina o Prêmio por Desempenho do Programa Previne Brasil, instituído pelas Portarias nº 2.979 de 12 de Novembro de 2019 e nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde, que estabelecem o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. O Prêmio por Desempenho do Programa Previne Brasil possui os seguintes objetivos:

- I - estimular a participação das Equipes de Saúde da Família no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade, que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
- II - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
- III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
- IV - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º. O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Almadina, de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

Parágrafo único. O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 4º. Ao aderir ao Prêmio por Desempenho do Programa Previne Brasil as equipes receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados mensalmente por comissão instituída, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

Art. 5º. As categorias profissionais que poderão receber o pagamento do incentivo financeiro Prêmio por Desempenho são: Coordenadores da Atenção Básica, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde e suas atualizações.

Art. 6º. Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao Prêmio por Desempenho repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) será destinado ao pagamento de Gratificação por desempenho do Programa Previne Brasil rateado entre os profissionais das equipes, respeitado as proporções estabelecidas, conforme disposto a seguir:

I – 5% (cinco por cento) para o profissional responsável pela coordenação;
II – 45% (quarenta e cinco por cento) para Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 7º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses de junho e dezembro de cada exercício, sendo devido apenas aos servidores que contem com, no mínimo, 4 (quatro) meses de atividade.

Parágrafo único – O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 8º. O servidor perderá o direito ao Prêmio por Desempenho em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento, antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

Art. 9º. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previnde Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 21 de setembro de 2021.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal

Neuza Maria da Silva Fonseca
Secretária de Saúde